

PORTARIA N° 451 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Indefere a solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de LUIZ EDUARDO RANDON ROSSATO para captações de água no córrego Sem Denominação, afluente do rio Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4167/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 13 de maio de 2021, acostado às fls. 54, 55, f/v, do processo SAD Nº 354097/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir por ultrapassar o limite máximo individual de 20% da  $Q_{95}$ , a outorga de direito de uso de recursos hídricos de LUÍZ EDUARDO RANDON ROSSATO, CPF: 030,334,481-43, para captações superficiais no córrego Sem Denominação, afluente do rio Verde, Fazenda Mata Verde, no município de Sorriso/MT, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG – A-11 – Alto Teles Pires, com a finalidade de irrigação de 67,64 ha das culturas principais de milho, feijão, soja e outras, com equipamento de pivô central, com as seguintes características:

I - Coordenada Geográfica da captação 01: Lat. 12°05'01,83" S e Long. 55°53'33,49" W, no córrego Sem Denominação, afluente do rio Verde, com a vazão de 257,67 m<sup>3</sup>/h (0,071575 m<sup>3</sup>/s ou 71,575 l/s).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT